Assembleia Municipal de Vila Real
Data: 21/04/2025
N.º 39 Proc.º n.º ...../.....
Resp. of. n.º ..../...../.....

CERTIDÃO

----- **DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** ----------

------ **CERTIFICO**, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10/03/2025 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

--------**ASSUNTO: - Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Lordelo para Investimento destinado a "Aquisição de relva sintética, contentor bar e material diverso para o Vintage Camping Alvão** ----------

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

"Informação:

1. Através de ofício a Junta de Freguesia de Lordelo (NIF: 507625145), registado sob o n.º 2745, datado 10/02/2025, do seguinte teor:

   "A Junta de Freguesia de Lordelo vem por este meio solicitar a V.ª Ex.ª, um apoio financeiro para a aquisição de relva sintética, contentor bar e diverso material envolvente, destinada à Piscina do Vintage Camping Alvão, a qual se pretende abrir ao público no final do mês de junho, de forma a poder colmatar a falta de outros equipamentos idênticos no Concelho.
   Junto em anexo orçamentos."
2. A Junta de Freguesia de Lordelo junta dois orçamentos que perfazem um valor total de 23.370,00€ (sem IVA), mais concretamente:
   - Aquisição e aplicação de relva sintética e material diverso – 17.132,00€ (s/IVA);
   - Contentor bar e material diverso – 6.238,00€ (s/IVA).
3. O Coordenador do Serviço de Estudos e Projetos do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 27/02/2025, o seguinte:

   "Face às quantidades apresentadas os valores unitários podem ser considerados como correntes"
4. Por despacho datado de 27/02/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 20.000,00€, que corresponde ao presente apoio.

5. Nos termos do disposto na alínea a) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto.

6. Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

7. A Junta de Freguesia de Lordelo apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 058398425ASCD25, emitida em 28/02/2025 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 30/01/2025.

8. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.

9. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM nº xxxx/x/xx, com a classificação económica xx.xx.xx.xx.xx, com a classificação orgânica xx e com o cabimento nº xxxx/xxxx.

10. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 20.000,00€, correspondente à percentagem de 85,57% do valor do investimento previsto.

11. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa".

Em 06/03/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa".

Em 06/03/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

"À reunião de CM

Proponho um apoio de 20.000 euros".

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;
e
2º Outorgante - Junta de Freguesia de Lordelo;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a Investimento destinado a **"Aquisição de relva sintética, contentor bar e material diverso para o Vintage Camping Alvão"**, cujo investimento global se estima em 23.370,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ../../202x produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em xx/xx/202x.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

   a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;

   b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;

   c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

   d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Lordelo:

   a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;

   b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;

   c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;

d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;

e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 85,57% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 20.000,00€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.07, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1261/2025;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:

   - 50% - a título de adiantamento;
   - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
   - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

3. A Junta de Freguesia de Andrães apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia xxxxx, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Lordelo".----------

----------**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo, para comparticipar financeiramente o investimento *"Aquisição de relva sintética, contentor bar e material diverso para o Vintage Camping Alvão"*, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**----------

------ Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. ----------

----- Câmara Municipal de Vila Real, 7 de abril de 2025.----------

O DIRETOR,

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)